Of. Nº 528/2019 São Francisco de Assis, 17 de dezembro de 2019.

Exmº. Sr.
Vasco Henrique Asambuja de Carvalho
Presidente da Câmara Municipal
São Francisco de Assis -RS

Assunto: Projeto de lei nº 63/2019

Senhor Presidente,

Pelo presente encaminho a V. Exª. o Projeto de lei nº 63/2019 que autoriza o poder executivo a abrir crédito suplementar no valor de $ 878.658,00 (oitocentos e setenta e oito mil seiscentos e cinquenta e oito reais) .

Justificamos o presente projeto de lei tendo em vista a necessidade de fazermos adequação orçamentária através de reforço de algumas dotações insuficientes para o corrente exercício, com a finalidade de realizarmos o encerramento do exercício financeiro de 2019.

Solicitamos que o projeto seja analisado em regime de *urgência urgentíssima* uma vez que uma parte da suplementação será para o pagamento da folha do mês de dezembro deste ano.

Atenciosamente,

Rubemar Paulinho Salbego
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
PROTOCOLADO
Em 18/12/2019
Nº. 4151 Fl.
Oficial Legislativo

Projeto de Lei nº 63/2019

Autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito suplementar no valor de$ 878.658,00 (oitocentos e setenta e oito mil seiscentos e cinquenta e oito reais), para reforço de dotações orçamentárias insuficientes no corrente exercício.

Rubemar Paulinho Salbego, Prefeito Municipal de São Francisco de Assis, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal de São Francisco de Assis aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º: É aberto um Crédito Suplementar no valor de R$ 878.658,00 (oitocentos e setenta e oito mil seiscentos e cinquenta e oito reais) para reforço de dotação orçamentária da:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04 01 04 122 0003 2.010 000 319011 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL _____R$ 75.000,00

04 01 04 122 0003 2.010 000 319003 00 PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR _____ _____R$ 16.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

05 01 04 122 0003 2.011 000 319011 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL _____R$ 39.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA.

06 01 04 123 0003 2.012 000 319011 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CI_____R$ 80.000,00

06 01 04 123 0003 2.012 000 31911399 00 OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS _____R$ 10.400,00

SECRETARIA MUNICIPAL DA OBRAS

07 01 26 782 0167 2.151 000 339039 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA___R$ 83.150,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

09 01 12 361 0009 2.036 000 319011 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL ___R$ 207.342,00

09 01 12 361 0009 2.036 000 31911303 000 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O RPPS _____R$ 47.866,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNDEB 40%

09 02 12 365 0014 2.098 000 319011 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL ____R$ 90.900,00

09 02 12 365 0014 2.098 000 31911399 000 OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS _____R$ 30.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNDEB 60% FUNDAMENTAL

09 02 12 361 0014 2.108 001 319011 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL ____R$ 8.000,00

09 02 12 361 0014 2.108 001 31911399 000 OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS _____R$ 46.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNDEB 60% EMEIS

09 02 12 365 0012 2.108 002 31911399 000 OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS _____R$ 14.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10 01 10 301 0023 2.070 000 31 90 11 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL____R$102.000,00

10 02 10 301 0131 2.061 000 31 90 11 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL___R$ 29.000,00

Art. 2º: Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior a redução das seguintes rubricas orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

06 01 04 123 0003 2.012 000 339040 000 SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO _____R$ 37.000,00

06 01 28 843 000 5.0.001000 329122 00 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO____R$ 14.321,78

06 01 28 843 000 5.0.001000 46907100 PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO _____R$ 6.929,98

06 01 04 123 0003 2.012 000 333093 00 RIO GRANDE DO SUL _____R$ 19.900,00

SECRETARIA DE OBRAS

07 01 06 182 0163 1.140 000 339039 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA_____R$ 9.955,24

07 01 06 182 0163 1.140 000 449052 00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE_____R$ 81.044,76

07 01 26 782 0117 1.142 000 449052 000 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE _____R$ 44.220,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

09 01 12 361 0013 2.043 000 339039000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA ___R$ 85.000,00

09 01 12 361 0009 2.036 000 339039 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA____R$ 20.000,00

09 01 12 365 0140 1.122 000 33903000 MATERIAL DE CONSUMO _____R$ 12.000,00

09 01 12 365 0140 1.122 000 33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA____R$ 30.700,00

09 03 12 361 0013 1.010 000 33903000 MATERIAL DE CONSUMO_____R$ 57.395,88

09 03 12 364 0113 1.388 000 339018 00 AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES _____R$ 17.000,00

09 03 12 361 0014 2.110 000 33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA____R$ 25.000,00

09 03 12 365 0013 2.150 000 33903000 MATERIAL DE CONSUMO_____R$ 8.112,12

SECRETARIA DE SAUDE

10 01 10 301 0023 2.070 000 339036 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA_____R$ 7.900,00

10 01 10 301 0023 2.070 000 339039 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA ___R$ 15.000,00

10 01 10 301 0023 2.121 339039 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA _____R$ 10.000,00

10 01 10 301 0023 2.121 339030 00 MATERIAL DE CONSUMO_____R$ 3.678,24

10 02 10 301 0165 1.007 005 339339 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA____R$ 87.000,00

10 02 10 301 0131 2.061 000 339030 00 MATERIAL DE CONSUMO_____R$ 9.000,00

10 02 10 301 0131 2.061 000 339039 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA____R$ 10.000,00

10 02 10 301 0131 2.061 000 449052 00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE _____R$ 10.000,00

10 02 10 301 0165 1.314 000 449052 00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE _____R$ 27.500,00

10 02 10 301 0130 2.060 339030 00 339030 00 MATERIAL DE CONSUMO _____R$ 24.000,00

10 02 10 301 0130 2.060 339039 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA_____R$ 14.000,00

10 02 10 305 0158 2.066 00 339040 SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO _____R$ 20.0000,00

10 03 10 301 0023 1.273 000 339030 00 MATERIAL DE CONSUMO _____R$ 65.000,00

10 03 10 301 0023 1.250 000 339030 00 MATERIAL DE CONSUMO _____R$ 28.000,00

10 03 10 301 0132 2.062 000 339030 00 MATERIAL DE CONSUMO_____R$ 55.000,00

10 03 10 301 0132 2.154 000 339030 00 MATERIAL DE CONSUMO _____R$ 24.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga das disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em

Rubemar Paulinho Salbego

Prefeito Municipal